

PROJETO DE LEI Nº 514/95

Autoriza o Poder Executivo a celebrar  
Convênio de mútua cooperação.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais,  
aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte  
Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar  
Convênio de Mútua Cooperação com a Prefeitura do Município de Con-  
ceição das Pedras, para construção de uma Ponte de Concreto armado.

Artigo 2º - A ponte a ser construída é no Bairro do Tur-  
vo, sobre o Rio Turvo, divisa dos dois Municípios.

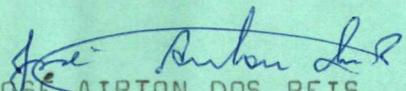
Artigo 3º - As despesas de mão-de-obra e material da /  
construção da ponte serão rateados entre as duas Prefeituras à pro-  
porção de 50% (cinquenta por cento) cada uma.

Parágrafo único: Ficarão a cargo da Prefeitura Municipal  
de Natércia o Processo Licitatório, a compra do Material e a contra-  
tação da mão-de-obra.

Artigo 4º - A parte da despesa que couber a esta Prefei-  
tura correrá por conta de dotação própria do orçamento, podendo o /  
Poder Executivo anular parcial ou totalmente outras dotações do mes-  
mo orçamento ou utilizar outros recursos legais.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-  
blicação.

Prefeitura Municipal de Natércia, 17 de abril de 1995.

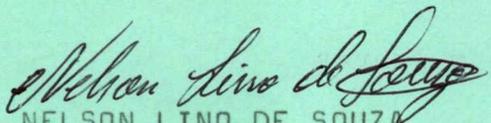
  
JOSE AIRTON DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

VIDE VERSO

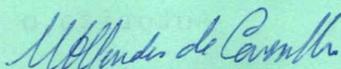
APROVADO ( X ) = REJEITADO ( )

Em 1ª, 2ª e 3ª Sessões, do dia 20/04/95, às 16 H; 18 H; 20 H:



NELSON LINO DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA



MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO

SECRETÁRIA DA CÂMARA